



Lei nº 743/2008

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de Grandes Rios.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Sra. ELIANE LUIZ RICIERI,

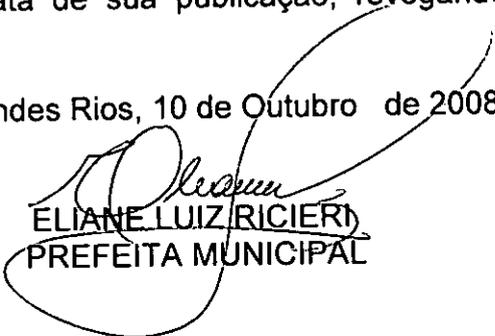
Faz saber que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar ao perímetro urbano do município de Grandes Rios, área de terras rural com 7.132,30 m², constituída pelos lotes 41A; 41B; 41C; situado na Fazenda Ribeirão Bonito, Gleba IV, subdivisão do quinhão VIII, neste município, conforme divisa e confrontações abaixo:

COMFRONTAÇÕES: A poligonal tem início no marco 00=P.P; cravado no alinhamento predial da Avenida das Flores; deste confronta com o Núcleo Habitacional Lote nº. 40 por reta de rumo NW33°00'SE com 61,33m. + 10,80m. Até o marco nº. 01; deste deflete à esquerda confrontando com parte do Lote nº. 41 por retas de rumo, NW78°43'SE com 51,41m. Até o marco nº. 02; SE7°30'NW com 12,84m. Até o marco nº. 03 e NW73°50'SE com 78,50m. Até o marco nº.04; deste confronta com o Lote nº. 41 (D) desta divisão por retas de rumos SW2°08'NE com 31,78m. e SW9°47'NE com 29,60m. Até o marco nº. 06 cravado no alinhamento predial da Avenida das Flores; desde deflete à direita pelo referido alinhamento e mediu-se pelo levantamento deste os rumos SE80°21'NW com 79,10m; SE73°29'NW com 48,10m. e SE68°23'NW com 41.00m. Até encontrar o marco inicial 00=P.P; onde teve início esta poligonal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Grandes Rios, 10 de Outubro de 2008.


ELIANE LUIZ RICIERI
PREFEITA MUNICIPAL